



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 132/2021 fls. 1/3

PARECER Nº 132/2021

PROJETO DE LEI Nº 96/2021

Dispõe sobre a denominação da via pública localizada entre a Estrada Municipal Geraldo Costa Camargo e a área reservada ao domínio público do DER/SP 348 (Rodovia dos Bandeirantes)

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho

Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 96/2021**, de autoria do Nobre Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a denominação da via pública localizada entre a Estrada Municipal Geraldo Costa Camargo e a área reservada ao domínio público do DER/SP 348 (Rodovia dos Bandeirantes).

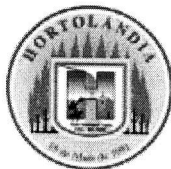
II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 23 de agosto de 2021, e sua ementa publicada, na data de 23 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 132/2021 fls. 2/3

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageado, senhor Pr. Dong Joo Park, nasceu em 10 de Outubro de 1956. Reverendo, pastor, missionário Sul-Coreano, foi fundador e presidente da Comunidade Presbiteriana Internacional no Brasil. Teve uma vida exemplar e inspiradora, ajudando a todos ao seu redor e trazia sempre uma mensagem importante: "Santifique a sua vida". Pai de três filhos: Daniel, Lydia e Samuel, esposo da missionária e pastora Lee.

Em 1991 fundou a primeira igreja brasileira no Jd. Santa Esmeralda, em Hortolândia. Em 1993 fundou a segunda igreja brasileira no DIC 6, em Campinas e a terceira igreja no Jd. Amanda II, em Hortolândia. Em 2002 fundou a CPI Parque do Horto em Hortolândia e CPI Conceição, em Sumaré. Em 2005 fundou a CPI Matão, em Sumaré. Em 2008 fundou a CPI Pindamonhangaba. Em 2010 fundou a igreja Salerno, em Sumaré. Ao todo, fundou oito igrejas durante sua carreira, todas sob a bandeira: "Comunidade Presbiteriana Internacional".

Em 2008 foi nomeado presidente da missão GMS no Brasil, sendo responsável por organizar, direcionar e treinar mais de 40 famílias de missionários. Em seu ministério como pastor e missionário, fundou duas instituições de ensino para crianças, realizou inúmeros eventos evangelísticos, ações sociais, visitas, encontros de casais, auxiliou na construção de igreja e biblioteca em aldeia indígena, promoveu e participou de diversas viagens missionárias de curto-prazo à regiões remotas do país e fora do país, trouxe médicos de várias partes do mundo, promovendo tratamentos holísticos como acupuntura e quiropraxia para a comunidade local entre outras atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 132/2021 fls. 3/3

Deixou um legado de amor, serviço e ensinou que servir ao próximo é um dos maiores privilégios de um cristão e a expressão do amor de Deus. Faleceu em 5 de Junho de 2021. Vale observar que a descrição da via buscou torná-la facilmente identificável

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parente, resposta do MI SMPUGE nº 45/2021 sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido prédio; juntada de Certidão de Óbito e documentos de **Dong Joo Park**, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO DO RELATOR

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei n.º 96/2021**, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Luiz Carlos Silva Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Enoque Leal Moura
Vice-Presidente

Reginaldo Roberto R. da Costa
Secretário